



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL nº 3.315/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.130 de 16 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.043/2014 de 19 de agosto de 2014, para dispor sobre a gratificação que os membros efetivos do Conselho Tutelar, quando no exercício de seu mandato farão jus à percepção.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º O caput do Artigo 67 da Lei Municipal nº 2.130, de 16 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.043/2014, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 67 Os membros efetivos do Conselho Tutelar, quando no exercício de seu mandato farão jus à percepção de uma gratificação no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mensalmente, sendo-lhe assegurado mais os seguintes direitos: (NR).

I -

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 03 de setembro de 2019.

CLAITON DOS SANTOS BRUM

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO